

Lei Complementar Municipal n.º 005/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

Acrescenta o anexo IV a Lei Complementar n.º 003/2005, alterada pela Lei Complementar n.º 01/2017, para dispor sobre diretores e coordenadores lotados em escolas de tempo integral e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta o anexo IV a Lei Complementar n.º 003/2005, alterada pela Lei Complementar n.º 01/2017, com a seguinte redação:

ANEXO IV

Diretores e Coordenadores lotados em Escolas em Tempo Integral.

SIMBOLOGIA	NOMENCLATURA	VÍNCULO	SUBSÍDIO
D EI 1	DIRETOR ESCOLAR INTEGRAL	Até 200 alunos	R\$ 5.578,30
D EI 2	DIRETOR ESCOLAR INTEGRAL	Mais de 200 alunos	R\$ 5.878,30
C EI 1	COORDENADOR ESCOLAR INTEGRAL	Até 200 alunos	R\$ 5.478,30
C EI 2	COORDENADOR ESCOLAR INTEGRAL	Mais de 200 alunos	R\$ 5.728,30

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSE LIBORIO LEITE Assinado de forma digital
por JOSE LIBORIO LEITE
NETO:69107815387 NETO:69107815387

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL